PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1.685 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM CURSO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIUMHI".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais no **valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

17.512.04471003 – Construção de Unidade de Captação, Elevação, Tratamento e Reservação de Água.

4.90.51.03 – Obras e Instalações de Natureza Industrial .....R$ 354.000,00.

Art. 2º - Constituem como fontes de recursos para o cumprimento ao disposto no artigo anterior:

I – o valor de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais),** de conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulando-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

17.541.0455.1.006 – Preservação e Conservação Ambiental das Bacias dos Mananciais

44.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público .....R$ 36.000,00

17.122.0021.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 40.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis .....R$ 3.000,00

31.90.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat. Terc. .....R$ 1.000,00

17.512.0447.2003 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 86.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 15.000,00

44.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente de Dom. Patr. ..... R$ 75.000,00

SUBTOTAL .....R$ 258.000,00

II – o valor de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), em conformidade com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL .....R$ 354.000,00

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 22 de setembro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal